



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.180, de 16 de abril de 2026.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Jucerlan Alves de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **JUCERLAN ALVES DE OLIVEIRA** a posse, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Rua João Pinheiro, nº 345, Bairro Prefeito Joel Garcia, Mantena - MG, com área total de 329,10m² (trezentos e vinte e nove metros e dez centímetros quadrados), cujos perímetros são o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P_0=PP**, de coordenadas **N 7921856.012** m e **E 291520.453** m; ; que marca limites pelos Fundos com o proprietário da matrícula 7.421 AUSENCLEVES DE OLIVEIRA COUTINHO CPF: 471.160.487-15 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 145°43'19" e 18.30 m até o vértice **P_1**, de coordenadas **N 7921840.879** m e **E 291530.768** m;; que marca limites pelo lado esquerdo com o proprietário da transcrição 180, MUNICÍPIO DE MANTENA, CNPJ: 18.504.167/0001-55 e a ocupante NIRLENE DE ALMEIDA CPF: 017.190.117-70 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 236°48'25" e 21.40 m até o vértice **P_2**, de coordenadas **N 7921829.185** m e **E 291512.893** m; que marca limites pela Frente com a RUA JOÃO PINHEIRO de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 325°55'44" e 12,55 m até o vértice **P_3**, de coordenadas **N 7921839.575** m e **E 291505.866** m; que marca limites pelo lado Direito com o proprietário da transcrição 13.206 ESPOLIO SEBASTIÃO GOVEIA DIAS CPF 246.237.096-04 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 41°35'23" e 22,00 m até o vértice **P_0=PP**, de coordenadas **N 7921856.012** m e **E 291520.453** m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

“f”, da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL
MATA DA
CRUZ:1732
4017649

Assinado de forma
digital por GENTIL
MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.04.16
16:21:35 -03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 16/04/2026.

Maxsuelen Christynne Gomes
Matricula n.º 271113/1408